



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**LEI N° 1.761/05.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor global de R\$ 20.493,00 (Vinte mil quatrocentos e noventa e três Reais), a ser consignado à Unidade: 03.17.17. – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente , conforme detalhamento abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO   |   |           |                      |
|---|---|-----------|----------------------|
| INSTITUCIONAL   | PROGRAMÁTICA  | ECONÔMICA | VALOR                |
| 03.17.17- Secretaria Municipal de Planej. Desenv. Econ. e meio Ambiente | 20.606.002.2.008- Ações de desenvolvimento da atividade rural | 44.90.51  | R\$ 20.493,00        |
| <b>TOTAL</b>  |   |           | <b>R\$ 20.493,00</b> |

**Art. 2º** — Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 20.493,00 (Vinte mil quatrocentos e noventa e três reais) ,conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, **Anexo I à esta Lei** e conforme Termo de Contrato.

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, aprovados pelas Leis nº 1480/2001 e 1702/2004, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEPLA, Unidade 03.17.17, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 17 de junho de 2005.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS  
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

ANEXO I - LEI N° 1.761/2005

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS AO CONTRATO 171048-53/2004  
PRONAF PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

---

| MESES     | REALIZADO 2005 | PREVISÃO ORÇAMENTO 2005 | PREVISÃO PROJEÇÃO REALIZAÇÃO 2005 | TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO |
|-----------|----------------|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Janeiro   | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Fevereiro | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Março     | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Abril     | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Maio      | 20.493,00      | 0,00                    |                                   |                                |
| Junho     | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Julho     | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Agosto    | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Setembro  | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Outubro   | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Novembro  | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Dezembro  | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| Sub-total | 0,00           | 0,00                    |                                   |                                |
| TOTAL     | 20.493,00      | 0,00                    | 20.493,00                         | 20.493,00                      |

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS  
PREFEITO